



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.200 DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pelo processo de licitação, conforme determinado em Lei, três (3) veículos modelo "Kombi" Volkswagen, novos e/ou usados, para fins de transporte escolar.

Art.2º - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I - Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) no ato, com recursos do F.N.D.E. do Ministério da Educação;

II - Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) financiáveis com recursos próprios do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão a tendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 28 de agosto de 1991.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO